



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS  
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444  
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.026771/2024-11

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito Municipal **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no caput, e inciso I, e § 1º, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. **Do Objeto:** Fornecimento de energia elétrica para a ciclovía Desvio da Cerveja, na VRS 813, nº 7075, bairro Nova Sardenha.

1.3. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

2.1.1. Concessionária dos serviços de fornecimento de energia elétrica no Município de Farroupilha.

2.2. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; (...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.3. **Contratada:** RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ 02.016.440/0001-62)

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 19.872,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais)

2.5. Diante dos dados expostos, o Prefeito Municipal **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no caput, e inciso I, e § 1º, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. e **AUTORIZA** a contratação.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

- 3.2. **Da Publicação:**
- 3.2.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas.

---

Referência: Processo nº 0.026771/2024-11SEI nº 0627622